

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMT Nº 002/2018 – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA MOBILAB

“RESIDÊNCIA MOBILAB - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PARA *STARTUPS* DE MOBILIDADE URBANA”

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes torna pública, para a ciência dos interessados, a abertura de procedimento simplificado de seleção do Programa **Residência MobiLab**, programa de residência para *startups*, realizado pelo MobiLab - Laboratório de Inovação em Mobilidade da cidade de São Paulo, apoiado pelas secretarias municipais de Inovação e Tecnologia (SMIT) e de Mobilidade e Transportes (SMT).

1. Disposições Preliminares

1.1. Do objeto

1.1.1. Constitui objeto deste chamamento a seleção de *startups* que estejam desenvolvendo soluções inovadoras com potencial de trazer impactos positivos às políticas que dialogam com mobilidade urbana no município de São Paulo, para participarem do programa Residência MobiLab, por até 6 (seis) meses de duração.

1.1.2. Considera-se *startup* grupo de pessoas que possua processo, serviço, produto e modelo de negócio que utilize software ou serviços de tecnologia de informação e comunicação como elementos do seu esforço de inovação, buscando atingir replicabilidade, escalabilidade e inserção no mercado.

1.1.3. O período de submissão dos projetos será contínuo e uma vez ao mês eles serão avaliados pelo Comitê Operacional do MobiLab e pela Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab.

1.1.4. Os projetos serão selecionados mediante a existência de vagas no MobiLab.

1.1.5. As vagas existentes serão divulgadas mensalmente pelo Comitê Operacional do MobiLab, no Diário Oficial do Município e no site do MobiLab <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/residencia>.

1.2. Das condições de participação

1.2.1. Podem participar deste processo seletivo *startups* que submetam projetos com soluções inovadoras de políticas públicas de mobilidade para a cidade de São Paulo.

1.2.1.1. Os projetos devem conter protótipo da solução finalizado ou em fase de desenvolvimento, que estejam em etapa de validação do modelo de negócio, junto a potenciais clientes, conforme detalhado no item 2.5.

1.2.2. Será aceita a submissão de apenas 1 (um) projeto por *startup*.

1.2.3. Estão habilitadas a participar do processo seletivo, as pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, na plenitude da sua capacidade civil e, no momento do início do programa, com domicílio no Brasil.

1.2.4. Todos os projetos deverão ser submetidos por equipes de, no mínimo, 2 (dois) integrantes, destacando uma pessoa como responsável.

1.2.4.1. A pessoa responsável assumirá as atividades de acompanhamento do desempenho, de comunicação e articulação da *startup* com representantes do MobiLab, da SMT, SMIT e parceiros, e de validação para certificação do programa Residência MobiLab.

1.2.5. Ao submeter os projetos, os proponentes assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2.6. Para participar do Programa, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão assinar o **Termo de Credenciamento para Residentes** (anexo I) e tomar ciência das **Regras de Uso do Espaço**.

2. Do escopo do Programa Residência MobiLab

2.1. O Programa Residência MobiLab inclui as seguintes atividades:

- a) Fomento à troca de conhecimento entre residentes, poder público e outros potenciais parceiros por meio do espaço de *coworking* e da realização de eventos;
- b) Fomento ao desenvolvimento de soluções acessíveis; e
- c) Criação de um canal de comunicação direto entre áreas técnicas da Prefeitura de São Paulo e os projetos selecionados.

2.2. Às *startups* residentes do Programa Residência MobiLab será assegurado:

- a) o uso da infraestrutura de *coworking* do MobiLab enquanto estiverem inscritas no programa, respeitando-se as Regras de uso do espaço, conforme o item 10 deste Chamamento;
- b) apoio ao acesso simplificado aos dados do setor público não submetidos a sigilo e ao conhecimento técnico disponível sobre o assunto na Prefeitura de São Paulo;
- c) acompanhamento das *startups* por comissão dedicada ao programa para desenvolvimento do projeto;
- d) a participação em eventos, workshops, oficinas, realizados pelo MobiLab para tratar sobre os temas objeto do Programa;
- e) a participação no evento semestral do MobiLab – “*Demo Day* MobiLab” para *startups* participantes do Residência MobiLab e demais iniciativas que fazem uso da infraestrutura de *coworking*;
- f) reconhecimento público dos trabalhos desenvolvidos considerados meritórios pelo Comitê Operacional do MobiLab, a depender do comprometimento dos grupos selecionados no desenvolvimento das atividades propostas.

2.3. Este Chamamento está organizado em 2 (duas) etapas:

- a) Primeira etapa: avaliação e seleção pelo Comitê Operacional do MobiLab; e
- b) Segunda etapa: apresentação presencial (*pitch*) dos projetos selecionados na Primeira etapa, para avaliação e seleção pela Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab.

2.4. Não haverá investimento, bolsa ou qualquer outro desembolso financeiro a ser

realizado pelo MobiLab, SMT ou SMIT no âmbito do Programa de que trata o presente Chamamento.

2.5. Do grau de maturidade das *startups*

2.5.1 O Comitê Operacional do MobiLab e a Comissão de Avaliação utilizarão a ferramenta *Investment Readiness Level (IRL)*, de avaliação de *startups*, que classifica seu grau de maturidade para receber algum investimento do mercado, em uma escala de 1 a 10, conforme descrição a seguir:

- **IRL 1 - Canvas:** A *startup* possui apenas a ideia e hipóteses a serem validadas. Exemplos de ações feitas. Possui um modelo de negócios da ideia.
- **IRL 2 - Consumidores, mercado e análise competitiva:** A *startup* tem conhecimento sobre o segmento de clientes e dimensionamento do mercado. Tem clareza da diferença entre usuários e clientes. Fez uma primeira análise de cliente, mercado e de competição sobre a ideia, mostrando o potencial de satisfazer as necessidades dos clientes, que existe tamanho de mercado que atenda ou exceda seus objetivos e não representa uma substancial ameaça competitiva ou barreira de entrada.
- **IRL 3 – Problema, teste da solução:** A *startup* tem o problema validado e tem claro como gerar valor para os usuários. Houve discussão com clientes potenciais dentro de um segmento definido e disseram que a solução resolve um ponto de dor atraente e eles poderiam comprá-lo agora, se ele estivesse disponível.
- **IRL 4 - A proposta de valor:** A *startup* definiu de maneira clara e emocional a proposta de valor de ideia de seu modelo de negócios.
- **IRL 5 - Teste de MVP:** A *startup* testou os conceitos das soluções através de um protótipo de baixa fidelidade (MVP - Minimum Viable Product - definido como o menor teste que se pode elaborar para experimentar uma ideia ou hipótese específica - geralmente não é um produto real, mas alguma forma de simulação ou protótipo) com seus potenciais clientes. Ciclo de validações rápidos para validação de hipóteses. É possível estimar os primeiros custos dos produtos.
- **IRL 6 - Ajuste do produto ao mercado:** A *startup* vendeu o produto ou o serviço através de um canal sustentável e a solução está começando a ganhar

tração significativa no mercado. Já testou os canais e formatos de relacionamento com os clientes. É possível estimar os custos relacionados a marketing.

- **IRL 7 - Lado direito do canvas validado:** A *startup* validou a proposta de valor, o canal, o segmento de clientes com dores, ganhos, empregos, o modelo de relacionamento com clientes em andamento e o fluxo de receita. Ainda não é um negócio rentável, mas está gerando receita e criando valor para os clientes. A *startup* validou o modelo de receita. É possível precificar os produtos e rever o modelo de receitas.
- **IRL 8 - Visão do produto:** Evolução do MVP. Fomento ao desenvolvimento de um protótipo de alta fidelidade. Um protótipo de alta fidelidade trás todos os elementos do que virá a ser o produto ou serviço final. É a etapa em que são revistos os custos de produto. A *startup* definiu claramente o produto que representa todas as pessoas alvo, possibilidade de mercados e localidades.
- **IRL 9 - Lado esquerdo do canvas validado:** Validação dos custos de operação do negócio e dos recursos estratégicos. A *startup* validou seus pressupostos de custos, desenvolveu parcerias essenciais, estabeleceu uma vantagem competitiva e alavancou seus principais recursos. Em suma, o negócio agora é lucrativo e sustentável, mas ainda não definiu o modelo de escalabilidade.
- **IRL 10 - Definição de métricas relevantes:** Modelo de negócio validado. Identificação e validação das métricas relevantes ao negócio. A *startup* identificou as principais métricas que influenciam as demais e concentra seus esforços em mover essas métricas principais para dimensionar ou otimizar o negócio.

2.5.2. O programa Residência MobiLab é direcionado para *startups* que estejam entre os graus de maturidade **IRL 2** e **IRL 6**.

3. Da avaliação e seleção

3.1. O Comitê Operacional do MobiLab e a Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab avaliarão os projetos com os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de julgamento	Descrição	Nota
Ineditismo, grau de inovação e viabilidade	Potencial de impacto dos resultados do projeto, devidamente contextualizado, quando necessário, em comparação ao estágio de conhecimento a soluções e tecnologias já disponíveis; potencial de mercado e escalabilidade.	0 a 5
Interesse público e relevância para o desenvolvimento local	Principais impactos e externalidades decorrentes do projeto, nos quais o resultado gerado irá contribuir para melhoria da qualidade de vida na cidade.	0 a 5
Equipe e dedicação ao programa	Capacidade de implementação, conhecimento técnico do projeto, grau de dedicação, complementariedade da equipe.	0 a 5
Multiplicação de conhecimento, diversidade de gênero e redução de desigualdades.	Fomento ao uso de dados e código abertos, e <i>software</i> livre; atendimento a demandas sociais concretas; diálogo com questões de igualdade de gênero, temas étnico raciais; fomento a políticas ou uso dos princípios de economia solidária, sustentabilidade, pessoas em vulnerabilidade social, e/ou pessoas com deficiência e idosos.	0 a 5

3.1.1. A pontuação final de cada projeto será de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

3.1.2. Os projetos com nota igual ou inferior a 10 (dez) pontos na Primeira etapa estarão **desclassificados** e não estarão habilitados para participar da Segunda etapa de seleção.

3.1.3. Os projetos com nota igual ou inferior a 12 (doze) pontos na Segunda etapa estarão **desclassificados** e não estarão habilitados para participar do programa.

3.2. Primeira etapa

3.2.1. Na primeira semana de cada mês serão avaliadas pelo **Comitê Operacional do MobiLab** todas as propostas submetidas até o **dia 15 (quinze) do mês anterior**.

3.2.2. Considerar-se-ão selecionados para a segunda etapa projetos de maior pontuação, observada a pontuação mínima necessária para classificação.

3.2.3. Os projetos que obtiveram a pontuação mínima na Primeira etapa (ver item 3.1.2) e não foram selecionados para a Segunda etapa, por indisponibilidade de vagas, estarão habilitados para as seleções nos 6 (seis) meses subsequentes.

3.2.4. A nota final dos projetos classificados na avaliação da Primeira etapa e que não foram selecionados para a Segunda etapa terá validade de 6 (seis) meses.

3.3. Segunda etapa

3.3.1. Toda terceira semana de cada mês serão avaliadas, pela **Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab**, as propostas selecionadas na Primeira etapa e convocadas para a Segunda etapa.

3.3.2. A pontuação da avaliação da Primeira etapa não será cumulativa para avaliação na Segunda etapa.

3.3.3. Serão classificados como Residentes, em ordem decrescente de pontuação, os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 13 (treze) pontos no julgamento da Segunda etapa.

3.3.4. Serão convocados para ingressar no Residência MobiLab os projetos classificados como Residentes, na ordem de classificação indicada pelo item 3.3.3, em número igual à quantidade de vagas disponibilizadas para aquele mês.

3.3.5. Os projetos classificados como Residentes, mas que se encontrarem fora do número de vagas disponibilizadas para aquele mês, entrarão diretamente na avaliação da Segunda etapa nos meses seguintes, até o 6º mês no máximo.

3.3.5. Os classificados como Residentes e convocados para o início do programa por estarem dentro do número de vagas que não iniciarem o Programa Residência no mês imediatamente subsequente ao mês da seleção serão automaticamente **desclassificados**.

3.4. Os projetos que foram desclassificados na Primeira ou Segunda etapas poderão realizar uma nova submissão.

3.5. O Comitê Operacional do MobiLab poderá selecionar para o **Hospedagem MobiLab** os projetos desclassificados neste Edital e que atendam os critérios do Edital de Chamamento Público 003/2018 SMT.

4. Da Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab

4.1. A Comissão de Avaliação do Programa Residência MobiLab poderá ser formada por até 7 (sete) integrantes.

4.1.1. Integrantes permanentes (titulares e suplentes), sendo:

a) 2 (dois) representantes do Comitê Operacional do MobiLab;

b) 1 (um) representante da SMT;

c) 1 (um) representante da SMIT;

4.1.2. Integrantes rotativos, convidados para cada seleção, sendo:

a) 1 (um) representante indicado pelas *startups* residentes; e

b) 2 (dois) representantes do ecossistema de *startups* ou do setor público, externo ao MobiLab, indicado pelo Comitê Operacional do MobiLab.

4.2. As reuniões mensais da Comissão de Avaliação do Residência MobiLab deverão ter *quórum* mínimo de 3 (três) integrantes e serão lavradas em ata, assinada pelos participantes.

4.3. Não haverá investimento, bolsa ou qualquer outro desembolso financeiro a ser realizado pelo MobiLab, SMT ou SMIT, para os integrantes da Comissão de Avaliação.

5. Da Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab

5.1. A Comissão de Acompanhamento será formada por até 4 (quatro) integrantes:

a) o coordenador do programa, membro do Comitê Operacional do MobiLab;

b) um mentor, convidado pelo Comitê Operacional do MobiLab; e

c) dois representantes dentre o quadro de servidores públicos municipais, convidados pelo Comitê Operacional do MobiLab.

5.2. A Comissão de Acompanhamento ficará responsável por assegurar o cumprimento dos itens **2.1** e **2.2** deste Edital, bem como a co-elaboração de um plano de trabalho individualizado por startup.

5.3. Não haverá investimento, bolsa ou qualquer outro desembolso financeiro a ser realizado pelo MobiLab, SMT ou SMIT, para os integrantes da Comissão de Acompanhamento.

6. Das submissões de projetos

O período para submissões de projetos será **contínuo** por meio do site: <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/residencia>

7. Da divulgação dos períodos de avaliação, seleção, resultados e acompanhamento

Todos os atos oficiais do Comitê Operacional do MobiLab e das Comissão de Avaliação e de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab, referentes ao Programa Residência MobiLab, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/residencia>.

- 7.1. Após a divulgação dos atos, o prazo para recurso será de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2. Não reconsiderada a decisão, caberá recurso ao Comitê Operacional do MobiLab para julgamento definitivo, em decisão soberana, não estando sujeita a impugnação em âmbito administrativo.
- 7.3. Informações complementares, pertinentes ao processo de seleção, avaliação e acompanhamento do Programa Residência MobiLab serão regularmente divulgadas no site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/residencia>.

8. Da certificação

8.1. A *startup* será incluída oficialmente como residente e receberá a certificação após o término e conclusão de todas as atividades deste programa, tendo a participação avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab. O certificado contará os avanços que a *startup* realizou no período da residência, levando em consideração o *Investment Readiness Level* descrito no 2.5.1 deste Edital.

8.2. A *startup* que cumprir as atividades antes do término do período total do programa poderá ser certificada, de acordo com avaliação da Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab, desde que tenha cumprido no mínimo 90 (noventa) dias de residência.

8.3. A *startup* que não cumprir o Termo de Credenciamento para Residentes poderá ser desligada do programa a partir de avaliação, devidamente justificada, da Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab, assegurado o direito ao recurso, nos termos do item 7.1.

9. Do Demo Day MobiLab

9.1. O Demo Day MobiLab é o evento em que as *startups* selecionadas pela Comissão de Acompanhamento terão oportunidade de expor seus produtos para investidores-anjos, fundos de investimentos e atores relevantes de organizações públicas.

9.2. A *startup* que estiver qualificada, pelo menos, no IRL 7, estará apta para participar do Demo Day MobiLab.

10. Regras de Uso do Espaço

As Regras de Uso do Espaço da estrutura de *coworking* poderão ser encontrados por meio do site: <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/>

11. Disposições gerais

11.1. Todos os atos de que trata os itens 3, 4 e 7 serão publicados por meio eletrônico no site <http://mobilab.prefeitura.sp.gov.br/residencia>. Semestralmente também serão publicados no Diário Oficial do Município de São Paulo o balanço das submissões, finalistas e residentes, até 30 (trinta) de junho e até 30 (trinta) de dezembro de cada ano.

11.2. Eventuais dúvidas e questionamentos relativos ao procedimento tratado no presente Chamamento Público deverão ser encaminhadas ao Comitê Operacional do MobiLab, pelo email mobilab@prefeitura.sp.gov.br, pelo telefone (11) 3115-5144, ramal 381, ou pessoalmente no MobiLab, na Rua Boa Vista 136, Mezanino, Centro, São Paulo-SP.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

Daniela Coimbra Swiatek
Coordenadora do Comitê Operacional do MobiLab
Portaria 191/2017 SMT.GAB

ANEXO I

Termo de Credenciamento para Residentes - Programa Residência MobiLab

Eu, _____, CPF
nº _____, responsável pela STARTUP (ou projeto)
_____, ora denominada **Startup
Residente**, estou de acordo com os termos descritos a seguir, referentes à participação no Programa Residência MobiLab (Edital de Chamamento Público SMT n. 002/2018) e à utilização do espaço de *coworking*, do Laboratório de Mobilidade Urbana - MobiLab, da Prefeitura de São Paulo:

1. Disposições gerais

1.1 O Programa Residência MobiLab tem duração de 6 (seis) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___ . Após 90 (noventa dias) do início do programa, a **Startup Residente** será avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab, conforme item 8.2. do Edital de Chamamento Público SMT n. 002/2018).

1.2 À **Startup Residente** será assegurado:

1.2.1 Participação no evento de encerramento – “*Demo Day* MobiLab” e reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos, a depender do comprometimento da **Startup Residente** no desenvolvimento das atividades propostas e da avaliação da Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab;

1.2.2 Uso do espaço de *coworking*, enquanto a **Startup Residente** estiver inscrita no programa, respeitando-se as **Regras de Uso do Espaço**;

1.2.3 Acesso simplificado a dados de mobilidade urbana do município de São Paulo que não estejam submetidos a sigilo;

1.2.4 Acesso simplificado ao conhecimento técnico disponível na Prefeitura de São Paulo, sobre a mobilidade urbana e demais políticas públicas;

1.2.5 Participação em eventos realizados pelo MobiLab para tratar sobre os temas objeto do programa, além da disponibilidade do espaço de eventos para a promoção de atividades da própria startup, respeitando-se as Regras de Uso do Espaço; e

1.2.6 Mentorias e oficinas desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab.

1.2.7 O Comitê Operacional do MobiLab garante até ___ **vagas**, simultaneamente, para o uso do *espaço de coworking* exclusivamente para integrantes de cada startup residente, em **horário comercial** (08h00 às 18h00), podendo haver maior disponibilidade de vagas fora desse horário.

1.3 A **Startup Residente** signatária deste termo compromete-se a:

1.3.1 Disponibilizar ao MobiLab os dados gerados pela solução desenvolvida, mesmo após o fim do programa, para uso em estudos que subsidiem a gestão da política de mobilidade urbana, para ferramentas de planejamento, monitoramento, operação, fiscalização e afins, resguardando o sigilo legal dos dados, quando couber;

- 1.3.2 Acatar que as soluções desenvolvidas, integralmente ou parcialmente, durante o programa Residência MobiLab, deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência visual – cegueira e baixa visão, e daltônicas;
- 1.3.3 Mentor por 1 dia: oferecer pelo menos 1 (uma) oficina para as outras startups, durante a vigência da residência, de acordo com o conhecimento técnico passível de compartilhamento e o aval da Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab;
- 1.3.4 Participar do *pitch* mensal do programa, coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab;
- 1.3.5 Frequentar o espaço de *coworking* no mínimo 1 vez por semana;
- 1.3.6 Cumprir o Plano de Atividades desenvolvido pela Comissão de Acompanhamento do Programa Residência MobiLab;
- 1.3.7 Tomar ciência e cumprir as **Regras de Uso do Espaço**;

1.4 Lista de integrantes da **Startup Residente**:

Nome	CPF	Função/cargo

2. Eventuais dúvidas ou omissões relativas aos assuntos tratados no presente documento serão resolvidas pelo Comitê Operacional do MobiLab.

São Paulo, ____ / ____ / ____ de 2018.

[Responsável pela Startup Residente]